ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 565

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR UMA CAÇAMBA BASCULANTE"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores vota e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante concOrrência Pública uma Caçamba Basculante com macaco hidráulico de dois pistões.

§ 1º - A alienação somente será realizada mediante concorrência Pública, podendo nela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no Edital de Concorrência.

§ 2º - A alienação somente será realizada contra pagamento a vista pelo adquirinte.

Art.2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída de 03 membros cabendo à refeerida comissão estipular o preço mínimo, da presente aplicação.

Art.3º - O produto decorrente da presente alienação será arrecadada na tesouraria da Prefeitura Municipal e registrado na receita Orçamentária do Município.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de outubro de 1988.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito MUnicipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 24 dias do mês de outubro de 1988.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS